



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº 331/2022

Viana (ES), 06 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
JOILSON BROEDEL
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Viana

Assunto: Projeto de Lei nº 036/2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 036/2022, que altera a tabela de vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias constante do grupo II, do anexo III da Lei nº 3.073, de 26 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT
BUENO:05913279700
Dados: 2022.09.06 16:13:52
-03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

*Ao Apoio Legislativo
Para realizar com urgência
a digitalização, encaminhando
a todos os gabinetes e a
procuradoria.*

Em, 08-08-22

Joilson Broedel
Câmara Municipal de Viana
Joilson Broedel
Presidente
Matrícula: 1257

	Protocolo nº <u>1794</u>
	<u>06/09/2022</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	<u>Joilson Broedel</u> Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 036/2022

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 036/2022

Viana/ES, 06 de setembro de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera a Tabela de Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias constante do Grupo II, do Anexo III da Lei n.º 3.073, de 26 de dezembro de 2019, que passa a vigorar de acordo com a Tabela de Vencimentos constante do Anexo Único do referido Projeto de Lei.

Com a proposição em tela, objetiva-se dar cumprimento ao §9º do artigo 198 da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, conforme segue:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022

Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 198 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11:

"Art.198

.....
§7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

§9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

§10 Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, razão em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria em aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 036/2022

§11 Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal." (NR)

O impacto financeiro do presente Projeto Lei, com seus respectivos encargos sociais, será de estimativamente R\$ 2.034.114,00 (dois milhões trinta e quatro mil e cento e quatorze reais) em 2022, bem como o montante de R\$ 3.985.080,00 (três milhões novecentos e oitenta e cinco mil e oitenta reais) em 2023; e R\$ 4.309.255,00 (quatro milhões trezentos e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais) em 2024.

Ressaltamos, por oportuno, que os valores acima apresentados estão compatíveis com as disponibilidades financeiras do município e enquadram-se nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Por todo o exposto e, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estamos certos de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 036/2022

PROJETO DE LEI Nº 036/2022

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CONSTANTE DO GRUPO II, DO ANEXO III DA LEI Nº 3.073, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias constante do Grupo II, do Anexo III da Lei n.º 3.073, de 26 de dezembro de 2019, que passa a vigorar de acordo com a Tabela de Vencimentos constante do Anexo Único desta Lei, em cumprimento ao §9º do artigo 198 da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º A Tabela de Vencimentos constante do Anexo Único desta Lei será aplicada a todas as aposentadorias e pensões dos Profissionais de Saúde segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Viana - IPREVI alcançadas pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e pela Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais de Saúde do Município, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 3.073, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica convalidado o pagamento da complementação salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei n.º 3.160, de 30 de junho de 2021, efetivado no período de 1º de janeiro de 2022 a 04 de maio de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 05 de maio de 2022.

Viana/ES, 06 de setembro de 2022.

WANDERSON

BORGHARDT

BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por

WANDERSON BORGHARDT

BUENO:05913279700

Dados: 2022.09.06 16:14:21 -03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 036/2022

ANEXO ÚNICO
TABELAS DE VENCIMENTOS
GRUPO II

TABELA DE VENCIMENTOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Referência→										
I	2.424,00	2.496,72	2.571,62	2.648,77	2.728,23	2.810,08	2.894,38	2.981,21	3.070,65	3.162,77
II	2.666,40	2.746,39	2.828,78	2.913,65	3.001,06	3.091,09	3.183,82	3.279,34	3.377,72	3.479,05
III	2.933,04	3.021,03	3.111,66	3.205,01	3.301,16	3.400,20	3.502,20	3.607,27	3.715,49	3.826,95
IV	3.226,34	3.323,13	3.422,83	3.525,51	3.631,28	3.740,22	3.852,42	3.968,00	4.087,04	4.209,65

Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas - SEMAD
Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoas

Impacto financeiro - Piso de 2 salário mínimos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022

Impacto maio/2022

Denominação	Quantitativo de cargos	Vencimento Base atual	Novo vencimento base	Diferença vencimento base	Diferença de anuênio (1)	Diferença de insalubridade	Diferença da Remuneração (3)	1/12 avos de 1/3 férias	Encargos sociais (2)	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde - Estatutário	69	1.550,00	2.424,00	60.306,00	4.116,54	12.061,20	63.736,45	1.752,75	15.727,07	86.527,64
Agente de Combate às Endemias - Estatutário	6	1.550,00	2.424,00	5.244,00	297,16	1.048,80	5.491,63	151,02	1.352,96	7.453,25
Agente Comunitário de Saúde - Contrato	71	1.550,00	2.424,00	62.054,00	0,00	12.410,80	62.054,00	1.706,49	15.633,70	84.565,35
Agente de Combate às Endemias - Contrato	24	1.550,00	2.424,00	20.976,00	0,00	4.195,20	20.976,00	576,84	5.284,63	28.585,47
Total	170						152.258,08	4.187,10	37.998,35	207.131,71

(1) Somente os servidores de cargos de provimento efetivo tem direito a Anuênio;

(2) Não incide encargos previdenciários sobre o a insalubridade dos servidores de cargos de provimento efetivo;

(2) O percentual de encargos previdência dos cargos de provimento efetivo é 22% até 31/12/2022 e 22,68% para contratos temporário

(3) Considerando que o novo valor do Piso entrou em vigor no dia 05/05/2022, diferença refere-se 25 dias do mês de maio/2022

Impacto mensal - junho e julho/2022

Denominação	Quantitativo de cargos	Vencimento Base atual	Novo vencimento base	Diferença vencimento base	Diferença de anuênio (1)	Diferença de insalubridade	Diferença da Remuneração	1/12 avos de 1/3 férias	Encargos sociais (2)	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde - Estatutário	69	1.550,00	2.424,00	60.306,00	4.116,54	12.061,20	76.483,74	2.103,30	16.037,89	100.998,58
Agente de Combate às Endemias - Estatutário	6	1.550,00	2.424,00	5.244,00	297,16	1.048,80	6.589,96	181,22	1.379,74	8.700,09
Agente Comunitário de Saúde - Contrato	58	1.550,00	2.424,00	50.692,00	0,00	10.138,40	60.830,40	1.672,84	15.325,43	82.897,86
Agente de Combate às Endemias - Contrato	25	1.550,00	2.424,00	21.850,00	0,00	4.370,00	26.220,00	721,05	6.605,79	35.731,84
Total	158						170.124,10	4.678,41	39.348,84	228.328,37

(1) Somente os servidores de cargos de provimento efetivo tem direito a Anuênio;

(2) Não incide encargos previdenciários sobre o a insalubridade dos servidores de cargos de provimento efetivo;

(2) O percentual de encargos previdência dos cargos de provimento efetivo é 22% até 31/12/2022 e 22,68% para contratos temporário

Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas - SEMAD
Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoas

Impacto financeiro - Piso de 2 salário mínimos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022

Impacto - agosto/2022										
Denominação	Quantitativo de cargos	Vencimento Base atual	Novo vencimento base	Diferença vencimento base	Diferença de anuênio (1)	Diferença de Insalubridade	Diferença da Remuneração	1/12 avos de 1/3 férias	Encargos sociais (2)	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde - Estatutário	69	1.550,00	2.424,00	60.306,00	4.116,54	12.061,20	76.483,74	2.103,30	16.037,89	100.998,58
Agente de Combate às Endemias - Estatutário	6	1.550,00	2.424,00	5.244,00	297,16	1.048,80	6.589,96	181,22	1.379,74	8.700,09
Agente Comunitário de Saúde - Contrato	74	1.550,00	2.424,00	64.676,00	0,00	12.935,20	77.611,20	2.134,31	19.553,13	105.766,24
Agente de Combate às Endemias - Contrato	25	1.550,00	2.424,00	21.850,00	0,00	4.370,00	26.220,00	721,05	6.605,79	35.731,84
Total	174						186.904,90	5.139,88	43.576,55	251.196,74

(1) Somente os servidores de cargos de provimento efetivo tem direito a Anuênio;

(2) Não incide encargos previdenciários sobre o a insalubridade dos servidores de cargos de provimento efetivo;

(2) O percentual de encargos previdência dos cargos de provimento efetivo é 22% até 31/12/2022 e 22,68% para contratos temporário

Impacto mensal - setembro a dezembro/2022

Denominação	Quantitativo de cargos	Vencimento Base atual	Novo vencimento base	Diferença vencimento base	Diferença de anuênio (1)	Diferença de Insalubridade	Diferença da Remuneração	1/12 avos de 1/3 férias	Encargos sociais (2)	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde - Estatutário	69	1.550,00	2.424,00	60.306,00	4.116,54	12.061,20	76.483,74	2.103,30	16.037,89	100.998,58
Agente de Combate às Endemias - Estatutário	6	1.550,00	2.424,00	5.244,00	297,16	1.048,80	6.589,96	181,22	1.379,74	8.700,09
Agente Comunitário de Saúde - Contrato	81	1.550,00	2.424,00	70.794,00	0,00	14.158,80	84.952,80	2.336,20	21.402,75	115.771,16
Agente de Combate às Endemias - Contrato	38	1.550,00	2.424,00	33.212,00	0,00	6.642,40	39.854,40	1.096,00	10.040,80	54.312,39
Total	194						207.880,90	5.716,72	48.861,18	279.782,21

(1) Somente os servidores de cargos de provimento efetivo tem direito a Anuênio;

(2) Não incide encargos previdenciários sobre o a insalubridade dos servidores de cargos de provimento efetivo;

(2) O percentual de encargos previdência dos cargos de provimento efetivo é 22% até 31/12/2022 e 22,68% para contratos temporário

Previsão de provimento de todos os cargos de criados pela 3.073/2019 a partir de setembro/2022

Impacto 2022	
Maio/2022	207.131,71
Junho e Julho/2022 - 2 meses	456.656,73
Agosto/2022	251.196,74
Setembro a dezembro/2022 - 4 meses	1.119.128,85
Total - 2022	2.034.114,03

Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas - SEMAD
Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoas

Impacto financeiro - Piso de 2 salário mínimos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022

Impacto - Janeiro a dezembro/2023

Denominação	Quantitativo de cargos	Vencimento Base atual	Novo vencimento base	Diferença vencimento base	Diferença de anuênio (1)	Diferença de insalubridade	Diferença da Remuneração	1/12 avos de 13º salário	1/12 avos de 1/3 férias	Encargos sociais (2)	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde - Estatutário	69	1.550,00	2.588,00	71.622,00	4.116,54	14.324,40	90.062,94	7.505,25	2.476,73	19.715,72	119.760,63
Agente de Combate às Endemias - Estatutário	6	1.550,00	2.588,00	6.228,00	297,16	1.245,60	7.770,76	647,56	213,70	1.698,88	10.330,90
Agente Comunitário de Saúde - Contrato	81	1.550,00	2.588,00	84.078,00	0,00	16.815,60	100.893,60	8.407,80	2.774,57	25.418,83	137.494,80
Agente de Combate às Endemias - Contrato	38	1.550,00	2.588,00	39.444,00	0,00	7.888,80	47.332,80	3.944,40	1.301,65	11.924,88	64.503,74
Total	194						246.060,10	20.505,01	6.766,65	58.758,31	332.090,07

(1) Somente os servidores de cargos de provimento efetivo tem direito a Anuênio;

(2) Não incide encargos previdenciários sobre o a insalubridade dos servidores de cargos de provimento efetivo;

(2) O percentual de encargos previdência dos cargos de provimento efetivo é 23% a partir de 01/01/2023 (Lei nº 3.216/2022) e 22,68% para contratos temporário
 Previsão do salário mínimo para 2023: disponível em: <https://br.financas.yahoo.com/news/veja-quanto-va-ter-o-salario-minimo-em-2023-2024-e-2025-131939021.html>

Impacto 2023

Impacto 2023	3.985.080,85
Janjeiro a dezembro/2023 - 12 meses	3.985.080,85

Impacto - Janeiro a dezembro/2024

Denominação	Quantitativo de cargos	Vencimento Base atual	Novo vencimento base	Diferença vencimento base	Diferença de anuênio (1)	Diferença de insalubridade	Diferença da Remuneração	1/12 avos de 13º salário	1/12 avos de 1/3 férias	Encargos sociais (2)	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde - Estatutário	69	1.550,00	2.674,00	77.556,00	4.116,54	15.511,20	97.183,74	8.098,65	2.672,55	21.262,06	129.217,00
Agente de Combate às Endemias - Estatutário	6	1.550,00	2.674,00	6.744,00	297,16	1.348,80	8.389,96	699,16	230,72	1.833,34	11.153,19
Agente Comunitário de Saúde - Contrato	81	1.550,00	2.674,00	91.044,00	0,00	18.208,80	109.252,80	9.104,40	3.004,45	27.524,82	148.886,47
Agente de Combate às Endemias - Contrato	38	1.550,00	2.674,00	42.712,00	0,00	8.542,40	51.254,40	4.271,20	1.409,50	12.912,88	69.847,98
Total	194						266.080,90	22.173,41	7.317,22	63.533,10	359.104,64

(1) Somente os servidores de cargos de provimento efetivo tem direito a Anuênio;

(2) Não incide encargos previdenciários sobre o a insalubridade dos servidores de cargos de provimento efetivo;

(2) O percentual de encargos previdência dos cargos de provimento efetivo é 23% a partir de 01/01/2023 (Lei nº 3.216/2022) e 22,68% para contratos temporário
 Previsão do salário mínimo para 2024: disponível em: <https://br.financas.yahoo.com/news/veja-quanto-va-ter-o-salario-minimo-em-2023-2024-e-2025-131939021.html>

Impacto 2024

Impacto 2024	4.309.255,63
Janjeiro a dezembro/2023 - 12 meses	4.309.255,63

**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas - SEMAD
Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoas**

Impacto financeiro - Piso de 2 salário mínimos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022

**Gilnaldo Faioli
Subsecretário de Desenvolvimento de
Pessoas**



FOLHA DE DESPACHO

Folha:

Rubrica:

À Sra. Jaqueline D'Oliveira Jubini
Secretária Municipal de Saúde

Trata-se de solicitação de impacto financeiro para fins do limite de gastos com pessoal e compatibilidade com as disponibilidades financeiras do município, referente ao projeto de lei que visa a aplicação do novo piso salarial nacional para a categoria de Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Com base nas informações projetadas no Relatório de Impacto Financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, foi realizada a análise da disponibilidade financeira bem como o limite de gastos com pessoal.

Quanto a análise do índice do gasto com pessoal do poder executivo de Viana, no que diz respeito ao limite de gasto com pessoal nos municípios, o percentual definido da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é de 60%, quando 54% é o relativo de gastos com pessoal do poder executivo municipal, e 6% é de gastos com pessoal do poder legislativo, a saber:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

[...]

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

[...]

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

[...]

O impacto projetado na despesa com pessoal, representa 0,58% de aumento no índice para 2022, de 1,14% para 2023 e de 1,23% para 2024, sendo o valor total compatível com os limites estabelecidos na LRF, conforme demonstrativo anexo.



FOLHA DE DESPACHO

Folha:

Rubrica:

Insta informar que as informações são projetadas, sendo necessário o acompanhamento tempestivo e com máximo de frequência, podendo a cada dia trazer um cenário distinto.

Seguem anexos os demonstrativos financeiros e projeções, para auxiliar na análise de todos os pontos necessários para tomada das decisões e medidas a serem implementadas.

Em ato contínuo, segue para atendimento ao despacho da SEMAD às fls. 29/30.

Anexo I: RGF – ANEXO I – Gastos com Pessoal – Julho/2022

Anexo II: RREO – ANEXO III – Receita Corrente Líquida – Julho/2022

Viana (ES), 06 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

RAFAEL OLIVEIRA
KIRMSE:1356302
2704

Assinado de forma digital
por RAFAEL OLIVEIRA
KIRMSE:13563022704
Dados: 2022.09.06 18:30:48
-03'00'

Rafael Oliveira Kirmse

Diretor Executivo Orçamentário e Financeiro

Matricula nº 031259-05

FILIFE LADISLAU
LACERDA
SILLER:14053305705

Assinado de forma digital por
FILIFE LADISLAU LACERDA
SILLER:14053305705
Dados: 2022.09.06 18:31:24
-03'00'

Filipe Ladislau Lacerda Siller

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Matricula nº. 025504-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Processo Nº. 11841/2022

FOLHA DE DESPACHO

Folha:

Rubrica:

IMPACTO FINANCEIRO - LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

DESCRIÇÃO	2022		2023		2024	
Total do Gasto com Pessoal (últimos 12 meses)	R\$	132.880.538,84	R\$	132.880.538,84	R\$	132.880.538,84
Projeto de Lei - Piso de 2 Salários Mínimos ACS e ACE	R\$	2.034.114,03	R\$	3.985.080,85	R\$	4.309.255,63
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	R\$	134.914.652,87	R\$	136.865.619,69	R\$	137.189.794,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (últimos 12 meses)	R\$	350.231.953,34	R\$	350.231.953,34	R\$	350.231.953,34
% ÍNDICE DESPESA COM PESSOAL ATUAL		37,94		37,94		37,94
% ÍNDICE PROJETO DE LEI		0,58		1,14		1,23
% ÍNDICE TOTAL COM O AUMENTO PROPOSTO	R\$	38,52	R\$	39,08	R\$	39,17

LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		189.125.254,80		54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		179.668.992,06		51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		170.212.729,32		48,60

Nota 1: O valor da linha "Projeto de Lei - Piso de 2 Salários Mínimos ACS e ACE" foi informado de acordo com o Relatório de Impacto Financeiro enviado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, processo nº 11841/2022, às fls. 35/37.

Nota 2: O valor da Receita Corrente Líquida foi considerado o apurado no mês de julho/2022 pelo Anexo III - RREO, conforme anexo.

Nota 3: O valor do total gasto com Pessoal (últimos 12 meses) foi considerado o apurado no mês de julho/2022, conforme Anexo I - RGF anexo.

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Viana - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 07/2022
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1,00												TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (últimos 12 meses) (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	AGOSTO 2021	SETEMBRO 2021	OUTUBRO 2021	NOVEMBRO 2021	DEZEMBRO 2021	JANEIRO 2022	FEVEREIRO 2022	MARÇO 2022	ABRIL 2022	MAYO 2022	JUNHO 2022	JULHO 2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.354.748,36	9.446.976,52	18.977.388,18	10.301.609,29	14.267.144,42	8.328.909,20	9.293.181,65	11.165.724,80	10.946.628,40	11.531.951,34	11.156.128,38	11.282.310,17	116.814.700,71	0,00
Pessoal Ativo	7.198.662,58	7.326.657,84	16.794.368,16	7.929.174,61	11.847.015,34	5.941.365,08	6.790.702,87	8.699.394,27	8.502.128,38	8.882.659,96	8.593.731,04	8.657.206,13	107.152.976,36	0,00
Outras despesas de pessoal	2.156.085,78	2.120.318,68	2.183.020,02	2.372.434,68	2.420.129,08	2.387.544,12	2.502.478,78	2.466.430,53	2.444.500,02	2.651.291,38	2.562.397,34	2.625.104,04	28.861.724,45	0,00
Outras despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (*)	290.112,48	234.247,48	207.523,38	382.556,58	210.618,72	233.556,98	209.210,02	231.051,06	233.110,34	225.882,08	546.428,68	229.864,07	3.134.161,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,30	0,00	0,00	0,00	0,00	74,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da aprovação	0,00	35.253,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da aprovação	290.112,48	209.210,02	207.523,38	382.556,58	210.618,72	233.556,98	209.210,02	231.051,06	233.110,34	225.882,08	546.428,68	229.864,07	3.134.161,87	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	9.154.635,88	9.212.729,04	18.779.864,80	9.919.052,71	14.056.525,70	8.095.352,22	9.083.971,63	10.934.673,54	10.713.518,06	11.306.669,26	10.609.797,70	11.052.446,10	112.680.538,24	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	350.231.953,34													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00													
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)	350.231.953,34													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (II)	132.896.538,84													
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	189.125.254,80													
LIMITE FUNDADO (IX) = (VIII - X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	179.665.992,06													
LIMITE SUPLENTE (X) (art. 23 da LRF)	170.212.729,32													
FONTE: Sistema Cidadões. Data de emissão 15/08/2022 e hora de emissão 09:32. VERSÃO: 1.0														

RGF / Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

RGF - ANEXO I (Lei nº 72/2012, art. 11.1)

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSORCÍOS PÚBLICOS (*)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO		DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		TOTAL (e) = (a+b)
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	24.452,07		32.481,95	0,00	32.481,95
Pessoal Ativo			32.481,95	0,00	32.481,95
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pess. decor. de contr. de terceirização ou contratação indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) - CONTRATO DE GESTÃO			0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal pelo Exercício Orçamentariamente			0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (III) (*)			0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da aprovação			0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da aprovação			0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (II) + (III)			32.481,95	0,00	32.481,95

FONTE: Sistema Cidadões. Data de emissão 15/08/2022 e hora de emissão 09:32

(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesa com Pessoal, de que o ente participe como membro consorciado.

(†) Valores Pagos pelo Ente, ou seja, valores efetivamente transferidos aos consórcios mediante Contrato de Rateio.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003400340036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE** em **06/09/2022 18:40**

Checksum: **6B23B8A06335BD60897D2D4C8805A97A90AE ECB38F1657A02A0B25159774C108**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003400340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE** em **06/09/2022 18:40**

Checksum: **448A43565682C141F348082ED71837DEC5FB444297AEAF118EDD54164B198E8B**



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300034003400340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





Processo: 11841/2022 | Autor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIANA

FOLHA DE DESPACHO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Tramitaram os autos por diversos setores da administração com fito de dar lisura ao processo, passando pela SEMAD, PROGER, SEMGOV e SEMFI, onde todos manifestaram pela regularidade e legalidade no prosseguimento do mesmo.

No tocante ao impacto financeiro e análise do índice do gasto com pessoal, ficou consignado que "O impacto projetado na despesa com pessoal, representa 0,58% de aumento no índice para 2022, de 1,14% para 2023 e de 1,23% para 2024, sendo o valor total compatível com os limites estabelecidos na LRF".

Nesse sentido, considerando a regularidade apontada no processo, encaminho o presente para prosseguimento, visto que a despesa prevista tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Atenciosamente,

Em 12 de setembro de 2022

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003100350036003600310032003A005400

Assinado eletronicamente por **JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI** em **12/09/2022 14:39**

Checksum: **7E7B02DA7CA71C8B814199D3D293838A3573C46BB71340AE1713FD9EBACEA967**



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320030003100350036003600310032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

